



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20230313

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 40, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.528.843/0001-81, representado pelo(a) Sr.(a) IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 725.823.402-00, residente na RUA ALACID NUNES, 40, e de outro lado a firma MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 47.484.691/0001-00, estabelecida à TV UM, nº 83, COMPL. Vrs 452 Sala 02, ARROIO FELIZ, Feliz-RS, CEP 95770-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LEONARDO MARTINY, residente na RUA PARIS, número 264, Morro paris, Vale Real-RS, CEP 95778-000, portador do(a) CPF 031.348.950-56, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9-2023-016-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DE CONSUMO E EXPEDIENTES, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ-PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020425	GRAMPEADOR - Marca.: ONDA Grampeador médio de mesa metálico, base plástica, com capacidade para grampear até 25 folhas. Em aço, com acabamento niquelado e estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, com mola resistente e com retração automática. E que utilize grampos 24/6 e 26/6.	UNIDADE	45,00	12,900	580,50
020437	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº18 - Marca.: RED BOR LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº18, PARA USO GERAL, COR AMARELA, PACOTE COM 50 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	PACOTE	90,00	2,500	225,00
020471	PINCEL ATOMICO AZUL. - Marca.: BRW PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO COM 08 MM DE ESPESURA, EM COR, TAMP A INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 MM, RECARREGÁVEL. AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	15,00	35,200	528,00
020474	RÉGUA 30CM - Marca.: MAXCRIL RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 30CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,00 MM DE ESPESURA E 35 MM DE LARGURA.	UNIDADE	45,00	2,100	94,50
020478	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO CAIXA COM 5.000 UNIDADES - Marca.: LAPISPEL GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 DE AÇO REVERTIDO, RESISTENTE A OXIDAÇÃO. IDEAL PARA GRAMPEAR ATE 30 FOLHAS, COM PONTAS AFIADAS, TIPO GALVANIZADO, EMBALAGEM COM 5.000 GRAMOS.	CAIXA	6,00	4,740	28,44
020479	UMEDECEDOR DE DEDOS - Marca.: CARBRINK IDEAL PARA O MANUSEIO DE PAPEIS, COM 12 GRAMAS.	UNIDADE	30,00	2,130	63,90
020501	COLA ISOPOR 90 GRAMAS - Marca.: ZT COLA ISOPOR 90 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	15,00	63,000	945,00
021513	PAPEL LAMINADO (CORES DIVERSAS) - Marca.: RST PAPEL LAMINADO, COM BRILHO INTENSO, PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATOS E OUTROS. COM UMA FACE COM BRILHO LAMINADO, E A OUTRA FACE BRANCA EM CORES VARIADAS, MEDINDO (50 X 60) CM.	FOLHA	6,00	1,450	8,70
021712	PORTA LÁPIS/CLIPS EM POLIESTIRENO - Marca.: MAXCRIL PORTA LÁPIS, CLIPS E OUTROS. EM POLIESTIRENO, QUE SEJA TRANSPARENTE OU FUMÊ. POSSUIR 03 COMPARTIMENTOS. DIMENSÕES: 150 X 65 X 90CM.	UNIDADE	15,00	11,200	168,00
021793	TINTA PARA CARIMBO PRETO - Marca.: JAPAN STAMP TINTA PARA CARIMBO PRETO, PODE SER UTILIZADA EM TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA; A BASE DE ÁGUA, POSSUI COMPOSIÇÃO QUÍMICA ESPECIAL.	UNIDADE	30,00	3,950	118,50
021844	TESOURA PARA PICOTAR - Marca.: CLASS PONTA ARREDONDADA, IDEAL PARA TECIDOS, CARTOLINAS E DIVERSOS TRABALHOS MANUAIS, LAMINA EM AÇO E CABO EM ABS, TAMANHO APROXIMADO DO PRODUTO; 22 CM X 8,5 CM X 2 CM.	UNIDADE	2,00	42,000	84,00
036586	PASTA AZ ESTREITA - Marca.: POLYCART PASTA ARQUIVO TIPO AZ EM PAPELÃO PRENSADO, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 350MM (LARGURA) X 280MM (ALTURA) X 85MM	UNIDADE	300,00	14,350	4.305,00

RUA PINTO SILVA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	(DORSO), COM VARIAÇÃO +/- 10%, PROTETOR METALICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METALICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADA POR 04 AREBITES, PRENDENDOR EM MATERIAL PLATICO DE BOA RESISTENCIA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.				
061947	PAPEL CARBONO AZUL - Marca.: GRAMP CAIXA	6,00	39,500	237,00	
075429	PAPEL CARBONO A4 AZUL CAIXA COM 100 UNIDADE. TINTA GUACHE CX COM 06 UNIDADES DE 15 ML - Marca.: P CAIXA	90,00	3,280	295,20	
075433	CAIXA DE TINTA GUACHE CONTENDO 06 UNIDADES DE 15 ML CADA, FRASCO EM CORES SORTIDAS, NÃO TÓXICO.				
075433	COLA BRANCA 90g - Marca.: PIRA UNIDADE	60,00	2,250	135,00	
096018	COLA BRANCA DE 90g A BASE DE PVA, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL. GIZ DE CERA BIG COM 12 CORES - Marca.: PIRA CAIXA	30,00	3,600	108,00	
	ESPECIFICAÇÃO: Giz de Cera Big, Caixa com 12 cores sortidas, desenvolvido para trabalhos infantis. É anatômico, fabricado com ceras de alta qualidade, proporcionando traço e cobertura de grandes áreas sem esforço. Para desenhar, escrever e pintar sobre papel, e também para trabalhos com acabamentos artísticos. Produto atóxico				
115477	PERFURADOR DE PAPEL DE FERRO FUNDICO P/ 60 FOLHAS - Marca.: YINS UNIDADE	6,00	109,870	659,22	
	PERFURADOR DE PAPEL CINZA CLARO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 FOLHAS, ABERTURA 10MM, DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 80MM, DISTÂNCIA DE MARGEM 08MM, BASE E CABO DE FERRO FUNDIDO, PINOS DE AÇO TRIFILADO TEMPERADO E ZINCADO. DIMENSÃO: 115 X 165 X 180MM.				
116712	PERFURADOR COM 02 FUROS PARA 20 FOLHAS - Marca.: IDE UNIDADE	15,00	15,800	237,00	
	PERFURADOR PARA 20 FOLHAS, COM 02 FUROS, ESTRUTURA METÁLICA, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO, PARA PERFURAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M, E COM COLETOR DE RESÍDUO.				
116723	PASTA ABA ELÁSTICA LARGA - Marca.: ACP UNIDADE	270,00	4,830	1.304,10	
	PASTA DE ABA ELÁSTICA PLÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO DE 55MM. COM CORES VARIADAS.				
116724	PASTA CATÁLAGO C/ 50 ENVELOPES - Marca.: ACP UNIDADE	150,00	15,000	2.250,00	
	PASTA CATÁLAGO C/ 50 ENVELOPES, TAMANHO OFÍCIO COM BOLSO E VISOR, 04 COLCHETE E 50 ENVELOPES.				
116726	CANETINHA HIDROGRÁFICA C/ 12 UNIDADE - Marca.: ONDA ESTOJO	6,00	4,440	26,64	
	CONTENDO 12 CANETAS HIDROGRÁFICAS DE CORES, PONTA REDONDA, EM ESTOJO CARTÃO, CORES VIVAS E DE GRANDE DURABILIDADE, TINTA LAVÁVEL E ATÓXICA.				
116752	LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA C/ 12 UNIDADES - Marca.: O CAIXA	6,00	4,110	24,66	
	CAIXA DE LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TER SELO CONFORME PORTARIA DO INMETRO Nº333/2012.				
116758	GIZ DE CERA CAIXA COM 06 UNIDADES - Marca.: PIRA CAIXA	6,00	1,650	9,90	
	CAIXA COM 06 UNIDADES DE GIZ DE CERA EM CORES SORTIDAS, COM FORMATO ANATONICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, O PRODUTO DEVE TER O SELO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº333/2012.				
116770	ESTILETE GRANDE COM TRAVA - Marca.: CUTTER CAIXA	3,00	30,000	90,00	
	ESTILETE GRANDE COM TRAVA, CORPO PLÁSTICO, MEDINDO 13,0CM. LAMINA LARGA, AFIADA E REMOVÍVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.				
116778	PAPEL CAMURÇA DE 40X60CM EM CORES VARIADAS - Marca.: UNIDADE	15,00	1,570	23,55	
	RST				
116859	PAPEL CAMURÇA, 40X60CM, CORES VARIADAS. PAPEL COLOR SET COLORIDO - Marca.: RST UNIDADE	5,00	1,680	8,40	
	PAPEL COLOR SET, COLORIDO DE AMBOS OS LADOS, MEDINDO 48 X 66CM, EM CORES VARIADAS. PARA SER UTILIZADOS EM TRABALHOS CRIATIVOS, USO ESCOLAR, CONFEÇÃO DE EMBALAGENS PARA DOCES, ARTESANATOS E MUITO MAIS.				
116872	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA - Marca.: FIX UNIDADE	36,00	2,000	72,00	
	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA, MEDINDO: 12MM X 50M. FITA DE ALTA ADESÃO COM ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA.				
116875	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS - Marca.: SD UNIDADE	150,00	12,200	1.830,00	
	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, SEM MARGEM E ACABAMENTO EM CAPA DURA.				
116884	PILHA ALCALINA AA DE FORMA CILÍNDRICA - Marca.: ELUX KIT	120,00	4,500	540,00	
	KIT DE PILHA ALCALINA COM TAMANHO AA, DE FORMA CILÍNDRICA, COM VOLTAGEM DE 1,5V. CARTELA DE PILHA COM 02 UNIDADES.				
116885	PILHA ALCALINA AAA DE FORMA CILÍNDRICA - Marca.: ELU KIT	300,00	3,000	900,00	
	KIT DE PILHA ALCALINA COM TAMANHO AAA, DE FORMA CILÍNDRICA, COM VOLTAGEM DE 1,5V. CARTELA DE PILHA COM 02 UNIDADES.				
116886	PILHA ALCALINA D DE FORMA CILÍNDRICA - Marca.: ELUX KIT	45,00	15,000	675,00	
	KIT DE PILHA ALCALINA COM TAMANHO D, DE FORMA CILÍNDRICA, COM VOLTAGEM DE 1,5V. CARTELA DE PILHA COM 02 UNIDADES.				
116888	PISTOLA PEQUENA DE COLA QUENTE P/ BASTÃO FINO - Marc UNIDADE	6,00	13,000	78,00	
	a.: ONDA				
	PISTOLA PEQUENA DE COLA QUENTE P/ BASTÃO FINO DE 7MM, COM POTÊNCIA DE 10W, BIVOLT. QUE SEJA PRÁTICA, COM GATILHO DE FÁCIL APLICAÇÃO. O MATERIAL: CORPO INJETADO EM PLÁSTICO E FIO DE COBRE, NA COR PRETA, BICO DE ALUMÍNIO COM ISOLANTE TÉRMICO. COM SUPORTE DE APOIO DE METAL. O ENCAIXE PARA O BASTÃO DE COLA SEJA DE 7MM.				
116914	TINTA P/ PINTURA A DEDO CAIXA COM 06 CORES MISTAS/SO CAIXA	5,00	8,070	40,35	
	RTIDAS - Marca.: PIRA				
	TINTA PARA PINTURA A DEDO, CAIXA COM 06 TINTAS PINTURA A DEDO COM 30ML CADA POTE. COM CORES MISTAS/SORTIDAS.				
116920	ENVELOPE A4 NA COR BRANCA - Marca.: SCRITY UNIDADE	150,00	0,570	85,50	
	ENVELOPE A4 SACO, PAPEL BRANCO, QUE SEJA DE ALTA QUALIDADE, COM GRAMATURA DE 90G/M ² , MEDINDO: 229 X 324CM.				
116927	LÁPIS PRETO CONFECCIONADO EM MADEIRA - Marca.: MULTI CAIXA	9,00	33,400	300,60	
	COLOR				
	LÁPIS PRETO Nº 02, SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA				

RUA PINTO SILVA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	REFLORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO, COM GRAFITE RESISTENTE FIXADO NA MADEIRA, MEDINDO: 02MM DE ESPESSURA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES: 175MM X 07MM. COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO E COM COMPOSIÇÃO. CAIXA COM 72 UNIDADES.				
116930	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 - Marca.: OFF PACOTE PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY, TAMANHO A4, COM GRAMATURA DE 180 GRAMAS, COM SECAGEM INSTANTÂNEA E NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	2,00	19,800	39,60	
120993	COLA BRANCA DE 01 KILO - Marca.: PIRA UNIDADE COLA BRANCA COM 01KG, INDICADO PARA MATERIAIS POROSOS, COMO: PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, MDF, EVA. PRODUTO NÃO TÓXICO E LAVÁVEL.	9,00	20,000	180,00	
121023	PAPEL CREPOM EM CORES MISTAS/SORTIDAS - Marca.: NOVA UNIDADE PRINT PAPEL CREPOM COMUM, EM VÁRIAS CORES, MEDINDO: 48CM X 2M.	48,00	1,430	68,64	
123057	CLIPS GALVANIZADO 3/0 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - Ma rca.: TOP CAIXA	75,00	2,180	163,50	
123226	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0MEDINDO 3,6CM, RESISTENTE A OXIDAÇÃO E ALTA FLEXIBILIDADE EMBALAGEM COM 50 UNIDADES CARTOLINA EVA PACOTE C/ 10 FOLHAS 60X40 CM - Marca.: PACOTE HAITI	9,00	18,000	162,00	
123227	FOLHA DE CARTOLINA EVA LISO 60X40 CM APROXIMADAMENTE, CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 FOLHAS. CLIPS GALVANIZADO 8/0 COM 25 UNIDADE - Marca.: TOP CAIXA	60,00	3,630	217,80	
123252	UNIDADESCLIPS GALVANIZADO Nº 8/0 MEDINDO 8,5X1,55X5,5 cm, RESISTENTE A OXIDAÇÃO E ALTA FLEXIBILIDADE, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. GRAMPO FIXA PAPEL PLÁSTICO - Marca.: HELOMAX PACOTE GRAMPO FIXA PAPEL	6,00	16,900	101,40	
123273	ESPECIFICAÇÃO: ESTENDIDO TRILHO DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 500 FOLHAS DE SULFITE 75 G COM TRAVA MEDINDO 30 CM, DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 80 MM. CLIPS GALVANIZADO 4/0 - Marca.: TOP CAIXA CLIPS Nº 4/0 GALVANIZADOS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	75,00	2,180	163,50	
123286	PRANCHETA MANUAL EM ACRILICO TAMANHO A4 OFICIO C/ PR UNIDADE ENDEDOR METAL - Marca.: MAXCRIL PRANCHETA MANUAL EM ACRÍLICO TAMANHO A4 MEDINDO 24,2CMX34,2CM OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE METAL	60,00	15,300	918,00	
123384	CLIPS GALVANIZADO 2/0 CX COM 100 - Marca.: TOP CAIXA CLIPS GALVANIZADO, Nº 2/0, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	90,00	2,180	196,20	
123392	TNT METRO - Marca.: SB METRO TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140CM DE LARGURA, COM GRAMATURA DE 45g/m. CORES DIVERSAS.	30,00	1,230	36,90	
123396	CLIPS GALVANIZADO 6/0 - Marca.: TOP CAIXA Embalagem com 50 unidades.	75,00	2,180	163,50	
123422	COLA GLITTER DE 23 GRAMA - Marca.: PIRA CAIXA Cola glitter 23 gramas, caixa com 06 unidades em cores diversas.	9,00	9,190	82,71	
123433	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE - Marca.: RST UNIDADE PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE, TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS.	15,00	1,280	19,20	
134381	PAPEL SEDA. - Marca.: RST PACOTE PAPEL SEDA EM CORES DIVERSAS, MEDINDO: 48CM X 60CM. PACOTE COM 100 UNIDADES, COM GRAMATURA DE 18 GRAMA.	2,00	37,500	75,00	
134449	GRAMPEADOR PROFISSIONAL ALICATE 50 FOLHAS - Marca.: UNIDADE YINS GRAMPEADOR ALICATE 50 FOLHAS COM ESTRUTURA METÁLICA COM FECHAMENTO DE GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES EM AÇO E ACABAMENTO NIQUELADO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA	15,00	39,500	592,50	
134474	POST IT - Marca.: MASTER UNIDADE BLOCO DE ANOTAÇÕES COM 90 FOLHAS 70 X 70MM	240,00	2,750	660,00	
			VALOR GLOBAL R\$	20.920,11	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 20.920,11 (vinte mil, novecentos e vinte reais e onze centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9-2023-016-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua fornecimento ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9-2023-016-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO CONTRATO

1. O fornecimento deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Julho de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos itens e materiais, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9-2023-016-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os



seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Func. Programática	10.122.0002.2.076 - Sec. Mun. de Saúde (Ativ. Administr.)
Natureza da Despesa	33.90.30.00 - Material de Consumo
Subdesdobro	33.90.30.16- Material de Expediente
Fonte de Recurso	15001002 - Receita de Impostos e Transf.-Saúde

Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Func. Programática	10 122 0002 2.077 Conselho Municipal de Saúde
Natureza da Despesa	33.90.30.00 - Material de Consumo
Subdesdobro	33.90.30.16- Material de Expediente
Fonte de Recurso	15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Func. Programática	10.301.0018.2.083 - Atenção Primária (PAB)
Natureza da Despesa	33.90.30.00 - Material de Consumo
Subdesdobro	33.90.30.16- Material de Expediente
Fonte de Recurso	16000000 - Transferência SUS bloco de manutenção

Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Func. Programática	10.302.0019.2.090 - Atenção de Média e Alta Complexidade (Procedimentos no MAC)
Natureza da Despesa	33.90.30.00 - Material de Consumo
Subdesdobro	33.90.30.16- Material de Expediente
Fonte de Recurso	16000000 - Transferência SUS bloco de manutenção

Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Func. Programática	10 304 0018 2.096 DEVISA - Vigilância em Saúde
Natureza da Despesa	33.90.30.00 - Material de Consumo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Subdesdobro	33.90.30.16- Material de Expediente
Fonte de Recurso	16000000 - Transferência SUS bloco de manutenção

Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Func. Programática	10 302 0019 2.093 MAC - SAMU 192 - (Manutenção)
Natureza da Despesa	33.90.30.00 - Material de Consumo
Subdesdobro	33.90.30.16- Material de Expediente
Fonte de Recurso	16000000 - Transferência SUS bloco de manutenção

Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Func. Programática	10 305 0018 2.098 DEVISA - Atenção a Vigilância Epidemiol.e Imunização
Natureza da Despesa	33.90.30.00 - Material de Consumo
Subdesdobro	33.90.30.16- Material de Expediente
Fonte de Recurso	16000000 - Transferência SUS bloco de manutenção

Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Saúde
Func. Programática	10 301 0018 2.084 Atenção Primária (ACS - Agente Comunitário de Saúde)
Natureza da Despesa	33.90.30.00 - Material de Consumo
Subdesdobro	33.90.30.16- Material de Expediente
Fonte de Recurso	16000000 - Transferência SUS bloco de manutenção

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal a fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (NSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pelo fornecimento total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de fornecimento total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação do oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



2.6 - falhar ou fraudar no fornecimento do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. O fornecimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9-2023-016-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes do fornecimento deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de JACUNDÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JACUNDÁ - PA, 11 de Julho de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.528.843/0001-81
CONTRATANTE

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ 47.484.691/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____